LEI Nº 689/2023

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba, para o exercício de 2023."

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam corrigidos em 7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos) percentuais os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba para o exercício de 2023, conforme índice de inflação acumulada no ano de 2022 de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, IPC-FIPE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – Subsídios do Presidente da Câmara: R$ 3.108,77 (três mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos);

II – Subsídios dos Vereadores: R$ 1.554,38 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 2° – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Turiúba, Ver. Dr. Nelson Costa, 10 de janeiro de 2023.

Turiúba, 10 de janeiro de 2023

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal